

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG



IPMCA

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000

Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais

Telefone: (34) 3321-2233 www.ipmca.mg.gov.br

e-mail: ipmca@ipmca.mg.gov.br CNPJ: 04.560.604/0001-43 Administração 2018/2023

PORTARIA Nº. 013/2021

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Conceição das Alagoas - IPMCA, nas atribuições que lhe confere o Art. 4º, § 2º, IV e VII, da Lei Municipal nº. 1.659 de 06 de junho de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Artigo 33 da Lei Municipal nº. 1.659 de 06 de junho de 2005 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/1988 e Art. 1º. da Lei Federal nº. 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, **Sr. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 255.XXX.XXX-X9, matrícula 1XX, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços III, Nível 09, Grau 01, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir de 01 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas, 19 de maio de 2021.


Lindomar Freitas de Sousa
Presidente do IPMCA